

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Nº 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES E A MT PARCERIAS S.A – MT PAR.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0004-97, com sede na Rua D, Quadra n.º 09, Setor A Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, Sr. **Júlio Cezar Modesto dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 7123768454 SSP/RS e do CPF n.º 600.810.661-04 e a **MT PARCERIAS S.A – MT PAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.816.442/0001-03, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, sala 304, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, doravante designado **COOPERADO**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, a Sra. **Maria Stella Lopes Okajima Conselvan**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1.021.561-1 SSP/MT e do CPF n.º 782.472.761-00, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da IN 01/2009, e com base na Lei 9.854/2012, Lei n.º 8.666/93, Lei 4.320/64 e às demais normas estaduais, quando se aplicarem, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a parceria entre o Cooperado e a Cooperante para:

- I - Avaliação de imóveis públicos pertencentes ao Estado de Mato Grosso;
- II - Viabilidade de alienação dos imóveis referidos no inciso anterior sob supervisão do cooperante;
- III - Catalogação das matrículas dos imóveis registrados em nome do Estado de Mato Grosso e suas entidades;
- IV - Levantamento e classificação dos imóveis públicos;
- V - Elaboração de proposta para regularização das informações patrimoniais, cartoriais e contábeis;



[Handwritten signatures]

VI - Elaboração de proposta para destinação dos imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

VII - Apoio na estruturação do Projeto "Centro do Servidor Público do Estado de Mato Grosso";

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

I - Contratar empresa especializada na identificação, levantamento, elaboração de peças técnicas de topografia, laudos de vistoria e avaliação de imóveis, e acompanhar a entrega do serviço;

II - Estabelecer metodologia para a realização da alienação dos bens imóveis dominicais de propriedade do Estado de Mato Grosso, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Gestão SEGES para tal finalidade;

III - Elaborar proposta de medida compensatória pela realização dos serviços referenciados no presente Termo;

IV - Viabilizar a realização das alienações dos imóveis, de acordo com o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, conforme orientações da Procuradoria Geral do Estado – PGE e observância às exigências legais;

V - Fornecer à Cooperante todas as informações técnicas solicitadas que possam contribuir para efetividade do objeto do presente Termo;

VI - Encaminhar relatórios quinzenais dos trabalhos realizados à Cooperante, priorizando assim, a transparência nas atividades desenvolvidas;

VII - Utilizar as informações fornecidas pela Cooperante estritamente para as finalidades estabelecidas no presente Termo;

VIII - Indicar formalmente, identificação dos responsáveis (nomes completos, cargos, endereços eletrônicos e telefones) e seus eventuais substitutos, designados para tratar de assuntos relacionados a este Termo de Cooperação Técnica, junto à Cooperante;

IX - Providenciar a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de análise e catalogação de matrículas dos bens imóveis registrados em nome do Estado de Mato Grosso e suas entidades;

X - Viabilizar o levantamento, identificação e classificação dos imóveis públicos estaduais;

XI - Viabilizar proposta conjunta para regularização das informações patrimoniais, cartoriais e contábeis dos imóveis públicos;

XII - Viabilizar proposta de investimento/destinação dos imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;







XIII - Apoiar as ações para implementação do Projeto "Centro do Servidor Público do Estado de Mato Grosso" em conjunto com a Cooperada.

Parágrafo Único - Ficam vedadas quaisquer tratativas referentes à alienação de bens imóveis públicos sem a prévia anuência da Cooperante.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- I - Fornecer as informações necessárias relacionadas aos imóveis destinados ao objeto deste Termo;**
- II - Realizar, quando necessário, vistorias prévias a fim de subsidiar o Cooperado com informações sobre os bens imóveis destinados à alienação;**
- III - Prestar informações, quando solicitadas, com presteza e eficiência ao Cooperado;**
- IV - Manter atualizado e disponível os dados e informações dos bens destinados à alienação;**
- V - Auxiliar o Cooperado, no que couber, na regularização dos imóveis destinados à alienação;**
- VI - Realizar a compensação financeira pelos serviços prestados, conforme proposta e Plano de Trabalho elaborada pelo Cooperado e homologada pela Cooperante;**
- VII - Disponibilizar equipe técnica para implementação e acompanhamento dos projetos.**

CLAÚSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes da cooperação técnica, tais como contratação de empresa especializada, deslocamentos de servidores, diárias de técnicos, aquisição de materiais, equipamentos, aplicativos de informática, cursos e demais recursos correrão por conta do Cooperado em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais aditivos, prévia e formalmente acordado, condicionado ao Plano de Trabalho, e considerando compensação orçamentária efetuada pela Cooperante.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste acordo, podendo ser alterado e prorrogado por intermédio de termo aditivo, observado prévio acordo entre o Cooperado e a Cooperante.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pela

ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução em resguardo do interesse público, sem prejuízo às partes.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.


CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pela Cooperante.


E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 02 de Março de 2017.

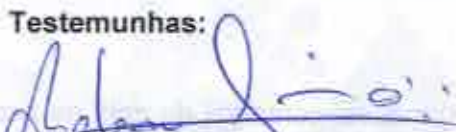


Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão

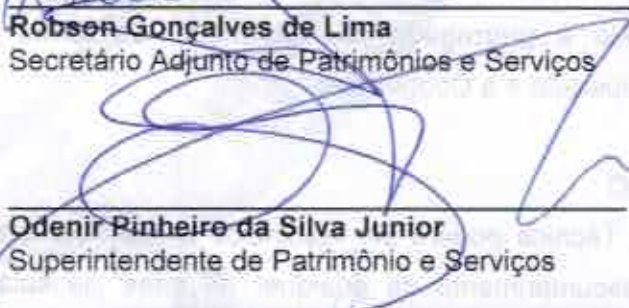


Maria Stella Lopes Okajima Conselvan
Diretora Presidente MT Parcerias S.A – MT PAR

Testemunhas:



Robson Gonçalves de Lima
Secretário Adjunto de Patrimônios e Serviços



Odenir Pinheiro da Silva Junior
Superintendente de Patrimônio e Serviços